

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 1992

Aos dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Tendo em vista o disposto no art. 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, qual seja a manutenção das pensões estatutárias, especiais e/ou ex-IPASE, pelo órgão ou entidade de origem do servidor falecido, e, também, o Ofício-Circular nº 03, de 13 de maio de 1992, deste Departamento, publicado em 21 de maio de 1992 no Diário Oficial da União, que em seu item 7 alude ao modelo de cadastro que deverá ser seguido no cadastramento dos pensionistas, este Departamento vem dispor sobre os procedimentos administrativos que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão adotar por ocasião deste cadastramento.

2. Este Departamento de Recursos Humanos está realizando treinamentos regionais sobre o processo de cadastramento dos pensionistas para os órgãos e entidades, que terão a responsabilidade de disseminar as informações obtidas junto às suas unidades.

3. Serão utilizados dois tipos de formulários para o cadastramento:

Formulário 1 - Cadastro de Pensionista - Instituidor; e

Formulário 2 - Cadastro de Pensionista - Beneficiário.

Ambos formulários deverão ser preenchidos, consultando-se o Manual de Instruções para preenchimento dos mesmos. Os formulários e os Manuais de Instrução estarão à disposição dos órgãos e entidades nas Delegacias Regionais do Tesouro Nacional, nas Coordenações-Gerais de Recursos Humanos dos Ministérios e nas Coordenadorias de Administração Geral das Secretarias. Os respectivos endereços encontram-se no Anexo I deste Ofício-Circular.

4. A convocação dos pensionistas, além de ser feita através de comunicado expresso nos contra-cheques do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, e carnês do Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social, deverá também ser feita pelos órgãos de origem dos servidores falecidos, através dos meios de comunicação, que melhor se enquadrarem dentro de suas condições orçamentárias, bem como através da afixação de cartazes, avisos, editais em locais públicos, de fácil acesso.

5. Independente da forma de comunicação que o órgão ou entidade adotar, deverá ser divulgado o modelo de Aviso constante do Anexo II deste Ofício-Circular.

6. Só deverão ser cadastrados os pensionistas, ou seus procuradores, que, comprovadamente, já estiverem recebendo a pensão.

7. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, assim como suas unidades regionais deverão auxiliar no processo de cadastramento desses pensionistas.

8. Os formulários referidos no item 3 deste Ofício-Circular, após preenchidos e enviados aos órgãos e entidades de origem, de acordo com os endereços constantes do Anexo III deste Ofício-Circular, deverão ser utilizados para a posterior digitação do sistema de cadastro e pagamento do pensionista no SIAPE. A digitação poderá ser feita on-line, ou ser solicitada ao SIAPE/DRH. Salientamos que esta digitação não vai gerar automaticamente o pagamento.

WILSON CALVO MENDES DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

UNIDADES DESCENTRALIZADAS - DRTNS

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL NO
ACRE.

ENDEREÇO: Rua Senador Eduardo Asmar nº 41, 2º Distrito Ed.
Ministério da Fazenda - 69900 - Rio Branco-AC - DDD 068, Telefones:
224 3092 e 224 4748, PABX 224 3385 R/ 129.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM
ALAGOAS.

ENDEREÇO: Rua Pedro II nº 16, Centro Ed. Ministério da
Fazenda - 57000 - MACEIÓ - AL - DDD 082, Telefone: 221 1337 e 223
2498, PABX 223 8289 R/ 26 e 27.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL NO
AMAZONAS.

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº 27, 6º andar, Sala nº 603 - Centro Ed. Ministério da Fazenda - 69000 - MANAUS - AM - DDD 092, Telefone: 234 6914, PABX 233 3141 R/ 464.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NA BAHIA.

ENDEREÇO: Avenida Frederico Pontes, s/nº, 2º andar, Sala 208 Ed. Ministério da Fazenda - 40000 - SALVADOR - BA - DDD 071, Telefone: 242 0355, PABX 243 1022 R/ 277 e 278.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO CEARÁ.

ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati nº 909, Bairro Aldeota Ed. Órgãos Fazendários, 8º andar - 60000 - FORTALEZA - CE - DDD 085, Telefone: 226 7455, PABX 211 6355 R/ 2800.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO.

ENDEREÇO: Rua Pietrangelo de Biase nº 56, 4º andar, Sala 402 - Centro - Ed. das Repartições Fazendárias - 29000 - VITÓRIA - ES - DDD 027, Telefone: 222 4353, PABX 223 4866 R/280

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL EM GOIÁS.

ENDEREÇO: Rua 94 nº 816, Setor Sul - 74510 - GOIÂNIA - GO - DDD 062, Telefones: 223 7564 e 225 2069, PABX 223 4018 R/ 001.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO MARANHÃO

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1618, 7º andar, Setor "B" - Centro - Ed. Órgãos Fazendários - 65000 - SÃO LUIZ - MA - DDD 098, Telefones: 222 0322 e 222 4082, PABX 221 3381 R/ 260.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM MINAS GERAIS.

ENDEREÇO: Rua Goiás nº 151, 9º andar, Sala 924 Ed. Ministério da Fazenda - 30190 - BELO HORIZONTE - MG - DDD 031, Telefone: 222 0355, PABX 212 5566 R/ 261.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL.

ENDEREÇO: Rua da Liberdade nº 623, 2º andar - 79010 - CAMPO GRANDE - MS - DDD 067, Telefone: 382 8523, PABX 382 1079 R/ 258

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM MATO GROSSO.

ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço nº 2798, 2º andar - Centro Ed. Manuel A. Rocha - 78000 - CUIABÁ - MT - DDD 065, Telefones: 321 4214, 321 5316 e 321 4381, PABX 321 5366 R/ 21.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL NO PARÁ.

ENDEREÇO: Rua Gaspar Viana nº 485, 7º andar Ed. Ministério da Fazenda - 66020 - BELÉM - PA - DDD 091, Telefone: 222 9446, PABX 241 1055 R/ 362.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL NA PARAÍBA.

ENDEREÇO: Avenida Eptácio Pessoa, 1705, 2º andar - Ed. dos Órgãos Fazendários - 58000 - JOÃO PESSOA - PB - DDD 083, Telefones: 224 9321, 224 7257 R/ 2031/34.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL EM PERNAMBUCO.

ENDEREÇO: Avenida Alfredo Lisboa nº 1168, 3º Andar, Sala 303 - Bairro do Recife Ed. Ministério da Fazenda - 50000 - RECIFE - PE - DDD 081, Telefones: 224 6182 e 224 2802, PABX 231 2019 R/380.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO PARANÁ.

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº 555 - 5º andar Ed. Ministério da Fazenda - 80020 - CURITIBA - PR - DDD 041, Telefone: 223 6781, PABX 225 7911 R/ 297 e 298.

ÓRGÃO: DELEGACAO REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO PIAUÍ.

ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro, s/nº, 2º andar, Sala 225 - Centro Ed. Ministério da Fazenda - 64000 - TERESINA - PI - DDD 086, Telefones: 222 4617 e 222 4417, PABX 222 4411 R/ 230.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO RIO DE JANEIRO.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, 7º andar, Sala 709 - Edifício Palácio da Fazenda - 20020 - RIO DE JANEIRO - RJ - DDD 021, Telefone: 220 6519, PABX 297 3939 R/ 2742 e 2727.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE.

ENDEREÇO: Avenida Esplanada Silva Jardim nº 109, 2º andar
Bairro Ribeira - Edifício Ministério da Fazenda - 59010 - NATAL - RN -
DDD 084, Telefone: 221 1200, PABX 221 2255 R/260 e 261.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM
RONDÔNIA.

ENDEREÇO: Avenida Pinheiro Machado nº 1303 - 78900 -
PORTO VELHO - RO - DDD 069, Telefone: 221 0392, PABX 221 0872
R/11 E 12.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL NO
RIO GRANDE DO SUL.

ENDEREÇO: Avenida José Loureiro da Silva nº 445, 7º andar
Sala 704 - Centro Administrativo Ed. Ministério da Fazenda - 90010 -
PORTO ALEGRE - RS - DDD 0512, Telefone: 24 5763, PABX 28 2944 R/
2770 e 2740.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM
SANTA CATARINA.

ENDEREÇO: Praça XV de Novembro, 336, 1º Andar - Centro -
Ed. Ministério da Fazenda - 88000 - FLORIANÓPOLIS - SC - DDD 0482,
Telefone: 22 0222, PABX 23 0366 R/01 e 09.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM
SÃO PAULO.

ENDEREÇO: Avenida Prestes Maia nº 733, 14º andar - Bairro
da Luz Ed. Ministério da Fazenda - 01031 - SÃO PAULO - SP - DDD 011,
Telefone: 227 8834 E 227 8769, PABX 227 7033 R/2501 e 2502.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOIRO NACIONAL EM
SERGIPE.

ENDEREÇO: Rua Siriri, 909, - Centro - 49000 - ARACAJU - SE -
DDD 079, Telefones: 224 3855 e 224 3863, PABX 224 3855 R/ A/2.

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DO TESOURO NACIONAL NO
DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: Super Center Venâncio 2000 Bloco "B", nº 60, 4º
andar, Sala 440 - DDD 061, Telefones: 223 2247, 226 5017, 225 2290,
224 5949, PABX 314 2960 - 314 2961.

ENDEREÇOS DOS MINISTÉRIOS

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "R", 2º Andar
Brasília - DF - CEP: 70.044-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "G", 1º Andar Sala
100, Anexo "A" Brasília - DF - CEP: 70.058-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "F", 3º Andar Sala
300, Anexo "A" Brasília - DF - CEP: 70.059-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "U", 3º Andar Sala
315, Brasília - DF - CEP: 70.065-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "I", 4º Andar Sala 33, Anexo II, Brasília - DF - CEP: 70.064-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "J", 4º Andar Sala 409, Brasília - DF - CEP: 70.302-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "L", 8º Andar Sala 821, Brasília - DF - CEP: 70.047-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "A", 7º Andar Sala 700, Brasília - DF - CEP: 70.054-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA MARINHA.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "N", 1º Andar Sala 100, Anexo I, Brasília - DF - CEP: 70.055-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "D", 2º Andar Sala 200, Anexo "A", Brasília - DF - CEP: 70.064-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

ENDEREÇO: Palácio do Itamaraty, Anexo I, 2º Andar Sala 200,
Brasília - DF - CEP: 70.170 -900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "E", 3º Andar Sala
300, Anexo I, Brasília - DF - CEP: 70.630-900.

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara, nº 233, 3º Andar Sala
300, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", 5º Andar Sala
500, Brasília - DF - CEP: 70.046-900.

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA/PR.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", 4º Andar Sala
413, Brasília - DF - CEP: 70.053-900.

ÓRGÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PR.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "E", 9º Andar -
Sala 980, Brasília - DF - CEP: 70.062-900.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PR.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "E", 5º Andar -
Sala 592, Brasília - DF - CEP: 70.062-900.

ANEXO II

A V I S O

Sra./Sr. pensionista de servidor estatutário ou ex-IPASE:

Tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, o pagamento de sua pensão passará a ser efetuado pela repartição onde trabalhava o servidor falecido, razão pela qual solicitamos o seu comparecimento urgente naquele local de trabalho ou, na inexistência desse, a qualquer outra repartição pública federal mais próxima de sua residência, a fim de atualizar o seu cadastro.

2- Favor apresentar os originais acompanhados de cópias dos seguintes documentos: último comprovante de pagamento da pensão, tanto do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, como do Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social, documento de identidade, CIC(CPF), e PIS/PASEP do pensionista, comprovante bancário ou talão de cheque que traga o número da agência bancária onde o pensionista recebe o pagamento do benefício e certidão de óbito do servidor falecido; além de:

a) VIÚVA DO SERVIDOR FALECIDO

.certidão de casamento;

b) COMPANHEIRA DO SERVIDOR FALECIDO

.declaração de união estável, firmado por 2 (duas) testemunhas idôneas;

c) SEPARADA JUDICIALMENTE OU DIVORCIADA DO SERVIDOR FALECIDO

.averbação da separação ou do divórcio e o comprovante de que recebia pensão alimentícia;

d) FILHA DO SERVIDOR FALECIDO, MAIOR DE 21 ANOS

.solteira - declaração de dependência econômica, firmada pela própria pensionista e declaração de que não exerce cargo público permanente, de acordo com o modelo constante do verso;

e) FILHA SEPARADA

.declaração de dependência econômica do servidor falecido e certidão de casamento com a devida averbação da separação;

f) FILHA VIÚVA

.declaração de dependência econômica do servidor falecido e certidão de óbito do marido;

g) FILHA OU FILHO MENOR DE 21 ANOS

.certidão de nascimento;

h) ENTEADA OU ENTEADO MENOR DE 21 ANOS DO SERVIDOR
FALECIDO

.certidão de nascimento

.certidão de casamento da mãe ou do pai com o servidor(a)
falecido

i) FILHA OU FILHO ADOTIVO DO SERVIDOR FALECIDO

.Termo de Adoção ou Termo de Guarda e Responsabilidade

j) IRMÃ OU IRMÃO ÓRFÃO MENOR DE 21 ANOS

.Termo de Guarda e Responsabilidade;

l) PENSIONISTA INVÁLIDO

.atestado de invalidez firmado por junta médica de órgão ou
entidade oficial;

m) MÃE VIÚVA SOB DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO SERVIDOR FALECIDO

.certidão de óbito do marido e a declaração de dependência econômica do servidor falecido

n) NETA OU NETO SOB DEPENDÊNCIA DO SERVIDOR FALECIDO

.Termo de Guarda e Responsabilidade

o) NO CASO DE PENSÕES DO MONTEPIO CIVIL E QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NAS SITUAÇÕES SUPRACITADAS

.Certidão de Nascimento

.Certidão de Casamento, quando se tratar de filha designada, casada.

3- No caso da impossibilidade de o pensionista comparecer no órgão ou entidade de origem do servidor falecido ou a qualquer outra repartição pública federal, o seu representante legal deverá apresentar-se em um destes locais, munido, conforme a situação, de Termo de Tutela, Curatela ou Procuração. A Procuração deverá ter no máximo 6(seis) meses da data de sua outorga e, quando instrumento particular, a firma do outorgante reconhecida em cartório.

4- É necessário que o pensionista forneça as seguintes informações sobre o servidor falecido: NOME COMPLETO, FILIAÇÃO

(NOME DO PAI E NOME DA MÃE), DATA DE NASCIMENTO, SITUAÇÃO DE FALECIMENTO (ATIVO OU APOSENTADO), CIC (CPF), COMPROVANTE OU CONTRACHEQUE DE PAGAMENTO, ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM, MATRÍCULA NO ÓRGÃO DE ORIGEM E NO SIAPE E O ÚLTIMO CARGO EXERCIDO.

ANEXO III

ÚLTIMO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DATA	ATUAL
Admin. do Porto do Rio de Janeiro - APRJ		MTC
Batalhões de Eng. e Cont. - BEC NRS 1 ao 11		MTC
Batalhões Ferroviários 1, 2 e 3 - BTL		MTC
Centro Bras. de Const. e Equip. Esc - CEBRACE		MEC
Centro Des. e Apoio Tec. Educação - CEDATE		MEC
Centro Nac. de Educação Especial - CENESP		MEC
Comissão do Vale do São Francisco		MAS
Comissão Nac. de Moral e Civismo - CNMC		MEC
Comp. Nac. de Navegação Costeira - CNNC		MTC
Conselho Federal de Cultura - CFC	APÓS 14/03/85	SEC
Conselho Federal de Cultura - CFC	ATÉ 14/03/85	MEC
Conselho Nac. de Biblioteca - CONABI	ATÉ 14/03/85	MEC
Conselho Nac. de Biblioteca - CONABI	APÓS 14/03/85	SEC
Conselho Nac. de Cinema - CONCINE	APÓS 14/03/85	SEC
Conselho Nac. de Cinema - CONCINE	ATÉ 14/03/85	MEC
Conselho Nac. de Direito Autoral - CNDA	ATÉ 14/03/85	MEC
Conselho Nac. de Direito Autoral - CNDA	APÓS 15/03/85	SEC
Conselho Nac. de Serviço Social - CNSS	APÓS 08/11/90	MAS
Conselho Nac. de Serviço Social - CNSS	ATÉ 08/11/90	MAS
Conselho Nac. do Petróleo - CNP		MME
Contadoria Geral dos Transportes - CGT		MTC

Coord. Desenv. Inst. Ens. Sup. - PREMESU		MEC
Coord. Nac. de Ensino Agropecuário - COAGRI		MEC
Dep. Administ. do Serviço Público - DASP		MEFP
Dep. de Correios e Telégrafos - DCT		MTC
Dep. Nacional de Estradas de Ferro - DNEF		MTC
Dep. Nac. de Águas e Energia Elétrica - DNAEE		MME
Dep. Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS		MTC
Dep. Nacional de Porto Rios e Canais - DNPRC		MTC
Dep. Nac. Portos e Vias Navegáveis - DNPVN		MTC
Dep. Nac. de Produção Mineral - DNPM		MME
Dep. Nac. de Reg. do Comércio - DNRC		MJ
Dep. Nac. de Obras de Saneamento - DNOS		MARA
Distrito de Portos e Canais - DPRC		MTC
Emp. Bras. Filmes S/A - EMBRAFILME	ATÉ 14/03/85	MEC
Emp. Bras. Filmes S/A - EMBRAFILME	APÓS 14/03/85	SEC
Estrada de Ferro Bahia-Minas - EFBM		MTC
Estrada de Ferro Bragança - EFB		MTC
Estrada de Ferro Central do Brasil - EFCB		MTC
Estrada de Ferro Central do Piauí - EFCP		MTC
Estrada de Ferro D. Tereza Cristina - EFDTC		MTC
Estrada de Ferro Goiás - EFG		MTC
Estrada de Ferro Ilhéus - EFI		MTC
Estrada de Ferro Leopoldina - EFL		MTC
Estrada de Ferro Madeira-Mamore - EFMM		MTC
Estrada de Ferro Mossoró-Sousa - EFMS		MTC
Estrada de Ferro Noroeste Brasil - EFNOB		MTC
Estrada de Ferro Sampaio Correia - EFSCR		MTC
Estrada Ferro Sta. Catarina - EFSC		MTC
Estrada Ferro Santos-Jundiaí - EFSJ		MTC
Estrada Ferro São-Luiz Terezina - EFSLT		MTC
Estrada de Ferro Sobral - EFS		MTC
Estrada de Ferro Tocantins - EFT		MTC

ÚLTIMO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DATA	ATUAL
Fund. Brasil Central - FCB		MAS
Fund. Centro Nac Aprend Form Prof - CENAFOR		MEC
Fund. Joaquim Nabuco - FUNDAJ	APÓS 14/03/85	SEC
Fund. Joaquim Nabuco - FUNDAJ	ATÉ 14/03/85	MEC
Fund. Mov. Bras. Alfabetização - MOBRAL		MEC
Fund. Nacional de Artes - FUNARTE	ATÉ 14/03/85	MEC
Fund. Nacional de Artes - FUNARTE	APÓS 14/03/85	SEC
Fund. Nac. Pro-Leitura - PRO-LEITURA	ATÉ 14/03/85	MEC
Fund. Nac. Pro-Leitura - PRO-LEITURA	APÓS 14/03/85	SEC
Fund. Nac. Pro-Memória - PRO-MEMÓRIA	ATÉ 14/03/85	MEC
Fund. Nac. Pro-Memória - PRO-MEMÓRIA	APÓS 14/03/85	SEC
Fund. Nac. Educ. Jovens e Adultos - EDUCAR		MEC
Instituto Brasileiro do Café - IBC Nota: Este Instituto foi extinto, de acordo com a Lei 8.029/1990		MEFP
Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA Nota: Este Instituto foi extinto, de acordo com a Lei		MEFP

8.029/1990		
Instituto Nac. Previdência Social - INPS		MPS
Inst. Bras. Desenv. Florestal - IBDF		SEMAM
Inst. Arrec. Prev. Assist. Social - IAPAS		MPS
Inst. Nac. Assist. Med. Prev. Social - INAMPS		MS
Inst. Nac. Assist. Educando - INAE		MEC
Lloyd Bras. Patrimonio Nac. - LBPN		MTC
Ministério da Agricultura - MA		MARA
Ministério da Cultura - MINC	APÓS 14/03/85	SEC
Ministério da Fazenda - MF		MEFP
Ministério da Indústria e Comércio - MIC		MEFP
Ministério das Comunicações - MC		MTC
Ministério das Minas e Energia		MME
Ministério do Interior - MINTER		MAS
Ministério do Trabalho - MTb		MTA
Minis. Desenv. Ind. Comércio - MDIC		MEFP
Ministério dos Transportes - MT		MTC
PORTOBRÁS		MTC
Rede de Viação Cearense - RVC		MTC
Rede Viação Paraná Sta. Catarina - RVPSC		MTC
Rede Ferroviária do Nordeste - RFN		MTC
Rede Mineira de Viação - RMV		MTC
Secretaria da Cultura	APÓS 14/03/85	SEC
Secretaria da Cultura	ATÉ 14/03/85	MEC
Secretaria da Administração Federal - SAF		MTA
Secretaria Adm. Pública - SEDAP		MEFP
Secretaria de Assuntos Culturais	ATÉ 14/03/85	MEC
Secretaria de Planejamento - SEPLAN		MEFP
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA		SEMAM
Secretaria Especial Informática - SEI		SCT
Serv. Nav. Amazônia Adm. Porto Pará - SNAPP		MTC
Serviço Navegação Bacia Prata - SNBP		MTC
Sup. Desenv. Borracha - SUDHEVEA		SEMAM
Sup. Desenv. da Pesca - SUDEPE		SEMAM
Sup. Nac. da Marinha Mercante - SUNAMAN		MTC

Sup. Desenv. Região Centro Oeste - SUDECO		SDR
Sup. do Desenv. da Região Sul - SUDESUL		SDR
Viação Ferrea Centro-Oeste - VFCO		MTC
Viação Ferrea Fed. Leste Brasileiro - VFFLB		MTC

(Of. nº 1.318/92)

D.O.U., 07/07/92

APÓS 14/03/85

APÓS 14/03/85

APÓS 14/03/85

ATÉ 14/03/85

MTC

MTC

MTC

MEC

MEC

MEC

MAS

MEC

MTC

SEC

MEC

MEFP

MEFP

MPS

SEMAM

MPS

MS

MEC

MTC

MARA

SEC

MEFP

MEFP

MTC

MME

MAS

MTA

MEFP

MTC

MTC
MTC
MTC
MTC
MTC
SEC
MEC
MTA
MEFP
MEC
MEFP
SEMAM
SCT
MTC
MTC
SEMAM
SEMAM
MTC
SDR
SDR
MTC
MTC